

PREGÃO ELETRÔNICO

009/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, INCLUINDO SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM ACESSO VIA INTERNET, PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS. A EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONTEMPLANDO AINDA SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, RETÍFICA, FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2025 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO Nº 052/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em sua totalidade para (AMPLA CONCORRÊNCIA).

1.4. **A JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APRESENTAÇÃO EM COTA 25% E 75%:** não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório. Neste caso, a divisão do objeto em questão não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, como trata-se no caso apresentados. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Observe-se o entendimento do STJ sobre o assunto em questão: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do da Lei n. 14.133/21 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, assim entendendo-se como o menor preço GLOBAL de taxa de gerenciamento (incidente sobre valor unitário de fornecimento contínuo e ininterrupto de peças automotivas e serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia e lavagem de veículos) ofertado pela licitante participante, neste incluído o somatório da “taxa administrativa” com a “taxa de credenciamento”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus.

1.6. Para fins de definição da taxa de gerenciamento, enquanto critério de julgamento desta licitação, em atenção ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, considera-se

a) taxa administrativa: aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública, por valor unitário de combustível fornecido por postos de combustíveis credenciados;

b) taxa de credenciamento: o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos estabelecimentos de venda de combustível credenciados, por valor unitário de combustível fornecido por postos de combustíveis credenciados;

c) taxa de gerenciamento: somatório da taxa administrativa e credenciamento.

1.7. A licitação do objeto em tela deve ser processada sob o critério de julgamento “menor preço unitário” (menor preço GLOBAL de taxa de gerenciamento), tipo de disputa: aberta;

1.8. Será admitida taxa de gerenciamento, ofertada por cada licitante em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 7% (sete por cento), incluindo-se nas propostas apresentadas detalhamento de percentual de taxa de administrativa e em que também observa-se os seguintes requisitos de aceitabilidade:

1.9. Taxa de administrativa cobrada à Administração, ofertada em percentual, não superior a 1,0 % (um por cento);

1.10. Taxa de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 6,0% (seis por cento);

1.11. A taxa de credenciamento a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados;

1.12. Excetuam-se da limitação contida no item 1.8 eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.1.1. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 15 de setembro de 2025 às 08h00min;

2.1.2. **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 30 de setembro de 2025, às 09h00min.

2.1.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30 de setembro de 2025, às 11h00min, horário de Brasília.

2.1.4. **DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES:** prevista para ocorrer na mesma sessão pública, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>.

2.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global, observados os critérios:

3.11. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório do percentual com a taxa total de credenciamento.

a) Considera-se percentual aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;

b) Considera-se taxa total de credenciamento o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

3.12. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

3.13. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ADMINISTRADORA	VALOR PEÇAS	VALOR SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
------------------------	----------------	-------------------	--------------

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO	R\$ 280.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 420.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 129.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).			

OBS¹: A estimativa de gastos com peças e serviços foi obtida considerando as despesas liquidadas do município com acréscimo de 30% (trinta) por cento considerando os desgastes naturais dos veículos e equipamentos e ainda o acréscimo da frota do Município.

OBS²: O percentual das taxas de administração e taxa de administração da rede credenciada foram obtidos através de pesquisa de outros municípios, disponíveis no portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de empresas que militam na área.

3.13.1. Valor global estimado levando em consideração o consumo da frota do Município nos últimos 12 meses, R\$ 1.406.461,41 (um milhão quatrocentos e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

OBS³: Segue abaixo simulação da apresentação de proposta:

As licitantes deverão apresentar suas propostas com percentuais de desconto a partir de **7% (sete por cento)**, isto é, os lances deverão ter **como ponto de partida o percentual 7% (sete por cento)** de desconto, sendo vedada a apresentação de propostas com percentual superior a esse.

Salienta-se que o percentual de desconto **compreende a soma do percentual da taxa administrativa e o percentual de credenciamento**.

Importante: O sistema não aceitará propostas ou lances com percentuais superiores a 7%.

A taxa administrativa não poderá ser maior que 1% (um por cento).

a. A previsão das taxas, visa atender tão somente orientação proferida Pela Egrégia Corte de Contas da União, que assim afirma Acórdão nº 321/2021, recomendando assim: “Enunciado: Em licitações que tenham por objeto o gerenciamento de frota com tecnologia de pagamento por cartão magnético, não deve ser proibida a apresentação de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa, porquanto a remuneração das empresas prestadoras desse serviço não se limita ao recebimento da taxa de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, desde seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada.”

DETERMINAÇÕES:

1. Abster-se de adotar a sistemática de registro de preços nas licitações cujo objeto consista no gerenciamento da manutenção da frota de veículos com critério de julgamento baseado na menor taxa de gerenciamento.

2. Definir o critério de aceitabilidade para a taxa de gerenciamento cobrada da Administração Pública e das taxas que serão cobradas pela gerenciadora aos estabelecimentos credenciados.

3. Definir como critério de julgamento da licitação o menor preço global ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.

3.14. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Vertente do Lério à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios

3.15. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Vertente do Lério, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

3.16. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a percentual e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

3.17. A licitante classificada em primeiro lugar (menor preço) apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, catálogo, manual técnico ou qualquer material descritivo oficial do sistema ofertado, de forma a comprovar a compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e demais documentos do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor global, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento).

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e **devem ser apresentados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

7.15.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

- 8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto

compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.24 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

8.25 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.26 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.27 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

Declarações

8.28. Apresentar as declarações constantes neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com ou por meio da plataforma BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELOS DE PROPOSTAS

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Vertente do Lério/PE, 11 de setembro de 2025.

Renata Gomes da Silva
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER V	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO
1	Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal.	10117	R\$ 1.200.000,00	7 %

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que envolve a gestão permanente da frota de veículos automotores do Município de Vertente do Lério/PE, com a execução contínua de atividades essenciais como manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, e demais serviços especializados necessários à conservação e operacionalização dos veículos. Trata-se de um serviço indispensável à regularidade e à eficiência das ações administrativas e operacionais do Município, que demandam suporte logístico constante e ininterrupto.

Sendo assim, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, considerando a natureza contínua das atividades, a necessidade de planejamento orçamentário e a garantia da prestação ininterrupta dos serviços públicos essenciais, além de permitir a obtenção de melhores condições contratuais, redução de custos operacionais e maior previsibilidade na execução das despesas relacionadas à frota municipal.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e otimização da gestão da frota de veículos ao Município de Vertente do Lério/PE, que atende às diversas secretarias, órgãos e fundos vinculados à administração pública municipal. A manutenção adequada e contínua desses veículos é essencial para garantir a prestação eficiente dos serviços públicos, especialmente nas áreas que demandam transporte frequente de servidores, insumos, documentos, pacientes e demais atividades operacionais.

A contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de um sistema informatizado possibilitará a administração centralizada e o controle eficaz das despesas com a frota, assegurando a rastreabilidade das ações, o registro do histórico de manutenções, o fornecimento de peças e acessórios de reposição, e o cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva e corretiva. Isso permitirá uma gestão mais estratégica, técnica e transparente dos recursos públicos, contribuindo para a redução de custos operacionais, o aumento da vida útil dos veículos e a prevenção de falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços.

Além disso, o sistema informatizado proporcionará ganhos significativos de eficiência e confiabilidade nos processos de controle e acompanhamento da frota, permitindo a geração de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e alertas de manutenção em tempo real. A centralização dessas informações permitirá maior integração entre os setores do Município e o atendimento célere às demandas da população, alinhando-se aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade das operações logísticas da administração pública municipal, melhorar a gestão dos recursos públicos e garantir que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso, promovendo maior qualidade e segurança na prestação dos serviços públicos em benefício da população de Vertente do Lério/PE.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O Plano de Contratações Anual encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

5.1.1. Considera-se sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, aquele que disponibiliza e operacionaliza um sistema integrado para o controle das despesas e das informações relacionadas aos veículos pertencentes à frota da Administração Pública. Este sistema deverá possibilitar a captura eletrônica instantânea das transações, viabilizando o fornecimento de produtos e serviços automotivos por meio de uma rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além de contemplar a entrega de aplicativo gerencial que permita a gestão e o controle efetivo das operações.

5.1.2. O sistema a ser ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e funcionais:

5.1.2.1. Permitir o cadastramento, a parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será realizada a coleta eletrônica das despesas relacionadas a produtos e/ou serviços efetivamente prestados.

5.1.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal e do gestor do contrato, com níveis de acesso que possibilitem a gestão, a manutenção e o monitoramento das informações inseridas no sistema.

5.1.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, com acesso restrito a informações específicas, como relatórios e telas de consulta.

5.1.2.4. Disponibilizar, por meio de interface administrativa da CONTRATANTE, ferramentas para emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e gerenciamento completo do processo de solicitação, aprovação orçamentária e recebimento dos serviços.

5.1.2.5. Permitir que os fornecedores credenciados tenham acesso, com transparência, aos serviços solicitados pela CONTRATANTE, possibilitando a oferta de preços e condições conforme a demanda.

5.1.2.6. Permitir o cadastro detalhado dos veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa e demais informações relevantes à gestão da frota.

5.1.2.7. Contar com plataforma WEB e banco de dados próprio, capaz de armazenar todas as informações pertinentes às operações do contrato, garantindo acesso aos dados por qualquer interessado, de forma segura, conforme as normas de transparência pública.

5.1.2.8. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas em compor a rede de fornecedores dentro do escopo contratual.

5.1.3. Os gestores e fiscais designados deverão realizar, no mínimo, três (03) cotações de preços para cada item ou serviço a ser contratado, incluindo, sempre que possível, estabelecimentos não credenciados ao sistema, com o objetivo de assegurar a economicidade das aquisições. O sistema deverá permitir o arquivamento das compras realizadas, com identificação por código, facilitando consultas e comparativos para contratações futuras.

5.1.4. Todas as operações executadas no sistema pela CONTRATADA deverão ser registradas mediante autenticação por identificação pessoal e senha. Cada unidade da Administração Pública Municipal deverá possuir acesso individualizado e seguro, com rastreabilidade de todas as ações realizadas durante a execução contratual.

5.1.5. A prestação dos serviços objeto deste contrato não caracteriza vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada, nem das empresas credenciadas, e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação de subordinação direta, pessoalidade ou dependência hierárquica.

5.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

5.2.2. Estabelecer mecanismo de controle de limite de crédito mensal individualizado para cada veículo da frota municipal.

5.2.3. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em formatos editáveis (.xls, .ods, entre outros), contendo o detalhamento das despesas com manutenção dos veículos, discriminando peças e acessórios fornecidos, mão de obra aplicada, identificação do veículo, responsável pelo acompanhamento do serviço, estabelecimento executante, data e horário da transação.

5.2.4. Disponibilizar relatórios específicos de manutenção automotiva, em formatos editáveis, organizando as informações por tipo de serviço, peça utilizada, fornecedor, período, data, local de execução, número de patrimônio do veículo e centro de custo/setor responsável.

5.2.5. Caso não haja rede credenciada previamente estabelecida, a contratada deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, promover o credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços automotivos, conforme especialidades exigidas, com capacidade técnica e tecnológica para operar com o sistema informatizado.

a) Exigência de credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes à frota municipal, localizadas em um raio de até 120 km da sede do contratante, abrangendo, por exemplo, os municípios de Surubim, Carpina, Paudalho, Caruaru, Limoeiro, Goiana, Recife, Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Abreu e Lima e Cabo de Santo Agostinho. Na inexistência de concessionárias autorizadas na área definida, será admitido o credenciamento de unidades em outras localidades, respeitando o critério de viabilidade e distância.

b) Credenciamento mínimo de 03 (três) empresas de manutenção automotiva, além das concessionárias, situadas em municípios como os já citados na alínea “a”, com especialização nas áreas técnicas exigidas no contrato, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviços.

c) A contratada deverá disponibilizar ao Município de Vertente do Lério toda a rede de estabelecimentos credenciados vinculada ao licitante vencedor, para utilização plena e sem restrições.

d) O Município poderá, a qualquer momento, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos na rede credenciada, desde que compatíveis com as exigências previstas no edital.

e) A liberação de Ordem de Serviço somente será autorizada após o cumprimento, pela contratada, dos quantitativos mínimos de credenciamentos especificados nas alíneas “a” e “b”.

5.2.6. Garantir, por meio do sistema integrado, que o pagamento referente ao fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção ocorra mediante aprovação prévia da Gerência de Transportes do Município, assegurando rastreabilidade e controle administrativo.

5.2.7. Permitir o acesso do município ao sistema informatizado de gestão de frota, inclusive com emissão de relatórios customizados conforme as operações realizadas.

5.2.8. Disponibilizar o software de gestão e controle em cada empresa credenciada, garantindo que os prestadores possam visualizar os serviços requisitados e ofertar valores compatíveis às demandas da Administração Pública. Após a realização do serviço, as empresas deverão registrar no sistema os dados das ordens de serviço, incluindo peças aplicadas e valores cobrados.

5.2.9. O sistema não poderá permitir a visualização, por parte das empresas credenciadas, dos valores apresentados por outros fornecedores concorrentes, de modo a preservar a isonomia e a competitividade no fornecimento.

5.2.10. Disponibilizar, por meio do software, os dados referentes às cotações de preços realizadas pelas empresas credenciadas, bem como os registros das contratações efetivadas no sistema da empresa gerenciadora, assegurando a devida transparência dos atos administrativos. Tais informações deverão ser acessíveis via plataforma web, por meio de banco de dados da contratada, com vistas à publicação no Portal da Transparência do Município.

5.2.11. A contratada deverá realizar capacitação presencial dos gestores e usuários designados para operar o sistema informatizado, na sede do Município de Vertente do Lério/PE, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

A) A empresa deverá comprovar a realização do treinamento por meio de relatórios, registros fotográficos e/ou apresentação de certificados, abrangendo tanto os servidores do Município quanto os representantes das empresas credenciadas. Esta exigência aplica-se também aos demais treinamentos previstos no item seguinte.

5.2.12. A contratada deverá providenciar treinamento específico para todos os novos credenciados que venham a ser integrados ao sistema durante a vigência contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da efetivação do credenciamento.

B) Para efeitos deste item, consideram-se “novos credenciados” todos os fornecedores e prestadores de serviços que forem inseridos na base credenciada após a celebração do contrato.

5.2.13. A contratada deverá oferecer suporte técnico e atendimento a eventuais falhas operacionais do sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado formal pela CONTRATANTE.

5.2.14. O sistema deverá possibilitar à Administração a inclusão ou exclusão de veículos da frota, conforme critérios e necessidades definidos pelo órgão contratante.

5.2.15. A contratada deverá disponibilizar, no sistema, acesso às tabelas de preços de peças e serviços praticados por fabricantes, bem como às plataformas reconhecidas de consulta como Audatex, Molicar, Orion ou outra ferramenta equivalente, que permita aos gestores e fiscais da Administração realizar consultas e comparativos de preços de forma online e atualizada.

5.3. DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

5.3.1. A empresa contratada deverá dispor de uma ampla rede de estabelecimentos conveniados, especializados nas diversas áreas de manutenção veicular, com atendimento ao Município de Vertente do Lério/PE. Deverá ainda promover o credenciamento de novos estabelecimentos sempre que solicitado pela Administração, em consonância com o interesse público. Os serviços abrangem as seguintes especialidades: mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, vidraçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Compreende os serviços realizados antes da ocorrência de falhas, executados em oficinas mecânicas ou concessionárias autorizadas, conforme orientações dos fabricantes dos veículos e/ou recomendações técnicas da equipe do Fundo Municipal de Saúde.

Exemplos de manutenção preventiva incluem:

- Troca de pneus, alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem;

- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança), extintores, correias de alternador/gerador etc.;
- Substituição de componentes do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagem de bombas e bicos;
- Limpeza e higienização veicular;
- Revisões de fábrica;
- Outros serviços previstos no manual do fabricante.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Refere-se aos serviços executados após a ocorrência de falhas ou avarias, decorrentes de desgaste natural ou uso, em oficinas especializadas ou concessionárias, visando restaurar a plena funcionalidade do veículo, garantindo segurança e continuidade da operação.

Exemplos de manutenção corretiva incluem:

- Retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de embreagem;
- Instalação elétrica;
- Reparos em sistemas de injeção eletrônica, arrefecimento e ar-condicionado;
- Revisões e serviços exigidos por normas ambientais.

c) Serviço de Reboque (Assistência 24 horas) – Atendimento em caso de pane ou acidente em território estadual, com remoção do veículo até oficina contratada ou estacionamento designado pela Administração.

d) O rol de serviços a seguir possui caráter exemplificativo e não exaustivo, devendo ser considerado todo e qualquer serviço necessário ao pleno funcionamento da frota:

Serviço	Descrição Técnica
Mecânica Geral	Envolve serviços no motor, retífica, caixa de câmbio, direção, carburação, injeção, bomba de combustível, sistema de freios e embreagem, entre outros.
Lanternagem	Inclui substituição ou reparo de latarias, para-choques, carrocerias de alumínio (tipo baú), soldas em geral e demais reparos estruturais.
Pintura / Estufa	Abrange pintura interna e externa, polimento, enceramento, aplicação de faixas e identificação visual, inclusive viaturas, com secagem rápida e adesivagem.
Sistema Elétrico	Inclui manutenção de sistemas de iluminação e sinalização (giroflex, sirenes, faróis), comandos elétricos e limpadores de para-brisa, entre outros.
Sistema Hidráulico	Compreende reparos em sistemas hidráulicos de veículos (freios, direção, etc.).
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Refere-se à regulagem da estabilidade e geometria da suspensão, assegurando o correto deslocamento do veículo.

Suspensão	Serviços de substituição e/ou reparo de amortecedores, molas, pivôs, barras estabilizadoras e demais componentes da suspensão.
Instalação de Acessórios	Instalação e/ou conserto de acessórios essenciais ao funcionamento e segurança, como som, tapetes, triângulos, cintos e equipamentos contra incêndio.
Ar Condicionado	Inclui troca de gás, higienização, substituição de compressor, reparos no sistema de refrigeração interna e troca de componentes eletrônicos.

5.4. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

5.4.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão possuir infraestrutura mínima compatível com a execução dos serviços contratados, devendo dispor, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- I. Sistema de iluminação apropriado ao ambiente de trabalho;
- II. Equipamentos e dispositivos de proteção contra incêndios, conforme normativas vigentes;
- III. Ferramental técnico adequado à natureza dos serviços prestados no local.

5.4.2. Compete ao fiscal do contrato a verificação da conformidade das instalações físicas e operacionais dos prestadores de serviço, assegurando que estejam adequadas à execução das atividades previstas contratualmente.

5.4.3. Todas as oficinas integrantes da rede credenciada deverão estar devidamente equipadas e contar com mão de obra qualificada e compatível com os serviços especializados que se propõem a realizar, garantindo qualidade e segurança na execução.

5.4.4. Nos casos em que houver necessidade, determinadas manutenções preventivas ou corretivas poderão ser realizadas exclusivamente em concessionárias autorizadas do respectivo fabricante do veículo, seja para atender às exigências técnicas do serviço ou para manutenção da garantia de fábrica.

5.4.5. O recebimento dos veículos nas oficinas deverá ser formalizado mediante preenchimento de formulário próprio, emitido em duas vias, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação completa do veículo (marca, modelo, cor, ano, placa), data e horário de recebimento, nível de combustível, quilometragem, estado de conservação dos pneus, acessórios instalados (ex.: rádio, CD player), bem como descrição resumida dos serviços solicitados ou defeitos identificados. O formulário deverá ser assinado por ambas as partes.

5.4.6. Será obrigatório registrar no formulário que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos exigidos por lei (ex.: macaco, chave de roda, estepe, extintor de incêndio e triângulo), bem como em perfeitas condições de carroceria, tapeçaria e capotaria. Eventuais ressalvas quanto ao estado do veículo deverão ser anotadas no ato do recebimento pela empresa contratada, especialmente nos casos em que houver constatação de divergências ou avarias.

5.4.7. A devolução dos veículos após a execução dos serviços será formalizada mediante emissão de recibo próprio, o qual deverá ser assinado por servidores previamente designados pela contratante para esse fim.

5.5. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

5.5.1. Deverão ser utilizados, preferencialmente, peças, materiais e acessórios classificados como genuínos, originais ou similares. Em casos excepcionais e devidamente justificados, será admitida a utilização de itens reconicionados ou provenientes do mercado paralelo, desde que com autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

5.5.2. Para fins deste Termo, considera-se a seguinte classificação de peças:

- a) Peça Genuína: Item original submetido ao controle de qualidade do fabricante do veículo e destinado ao mercado de reposição.
- b) Peça Original: Item produzido pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém sem teste ou homologação da montadora.
- c) Peça Similar: Item que não se enquadra como genuíno ou original, mas que atende às especificações técnicas para fins de reparo.

5.5.3. O valor das peças similares utilizadas na execução dos serviços contratados não poderá exceder 80% (oitenta por cento) do valor da peça genuína correspondente, conforme estabelecido nas tabelas oficiais dos fabricantes de veículos.

5.5.4. Independentemente da categoria da peça utilizada, todas deverão ter garantia mínima compatível com aquela praticada pelo fabricante original, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. A CONTRATADA, por meio de sua rede credenciada, deverá fornecer à CONTRATANTE, por meio eletrônico (web), um orçamento detalhado contendo a relação de peças, valores e serviços previstos, para análise e validação prévia.

5.5.6. A CONTRATADA e/ou os estabelecimentos credenciados deverão devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas ou não utilizadas, devidamente acondicionadas e protegidas contra vazamentos ou contaminações, sendo essa devolução condição prévia à efetivação do pagamento dos serviços executados.

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.2.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.2.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. **A JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APRESENTAÇÃO EM COTA 25% E 75%:** não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório. Neste caso, a divisão do objeto em questão não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, como trata-se no caso apresentados. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Observe-se o entendimento do STJ sobre o assunto em questão: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do da Lei n. 14.133/21 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento/prestação do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto deverá ser feita por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter a empresa licitante executado objeto compatível e pertinente, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital. O atestado deverá conter, obrigatoriamente, o nome do atestante, seu endereço e telefone, ou outra forma que permita o contato do pregoeiro com a entidade emitente. Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do contrato ou decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto nos casos em que o contrato tenha sido firmado com prazo inferior, nos termos do item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.27. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

8.28. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.29. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.30. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório do percentual com a taxa total de credenciamento.

a) Considera-se percentual aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;

b) Considera-se taxa total de credenciamento o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

9.2. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre

a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

9.3. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ADMINISTRADORA	VALOR PEÇAS	VALOR SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO	R\$ 280.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 420.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 129.500,00	R\$ 55.500,00	R\$ 185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).			

OBS¹: A estimativa de gastos com peças e serviços foi obtida considerando as despesas liquidadas do município com acréscimo de 30% (trinta) por cento considerando os desgastes naturais dos veículos e equipamentos e ainda o acréscimo da frota do Município.

OBS²: O percentual das taxas de administração e taxa de administração da rede credenciada foram obtidos através de pesquisa de outros municípios, disponíveis no portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de empresas que militam na área.

9.3.1. Valor global estimado levando em consideração o consumo da frota do Município nos últimos 12 meses, R\$ 1.406.461,41 (um milhão quatrocentos e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

OBS³: Segue abaixo simulação da apresentação de proposta:

As licitantes deverão apresentar suas propostas com percentuais de desconto a partir de **7% (sete por cento)**, isto é, os lances deverão ter **como ponto de partida o percentual 7% (sete por cento)** de desconto, sendo vedada a apresentação de propostas com percentual superior a esse.

Salienta-se que o percentual de desconto **compreende a soma do percentual da taxa administrativa e o percentual de credenciamento**.

Importante: O sistema não aceitará propostas ou lances com percentuais superiores a 7%.

A taxa administrativa não poderá ser maior que 1% (um por cento).

A previsão das taxas, visa atender tão somente orientação proferida Pela Egrégia Corte de Contas da União, que assim afirma Acórdão nº 321/2021, recomendando assim: “Enunciado: Em licitações que tenham por objeto o gerenciamento de frota com tecnologia de pagamento por cartão magnético, não deve ser proibida a apresentação de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa, porquanto a remuneração das empresas prestadoras desse serviço não se limita ao recebimento da taxa de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, desde seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada.”

DETERMINAÇÕES:

1. Abster-se de adotar a sistemática de registro de preços nas licitações cujo objeto consista no gerenciamento da manutenção da frota de veículos com critério de julgamento baseado na menor taxa de gerenciamento.
2. Definir o critério de aceitabilidade para a taxa de gerenciamento cobrada da Administração Pública e das taxas que serão cobradas pela gerenciadora aos estabelecimentos credenciados.
3. Definir como critério de julgamento da licitação o menor preço global ofertado, decorrente do somatório da taxa de gerenciamento cobrada da Administração e das taxas cobradas dos estabelecimentos credenciados.

9.4. Os valores estimados acima não obrigam o Município de Vertente do Lério à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios

9.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Vertente do Lério, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

9.6. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a percentual e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

9.7. A licitante classificada em primeiro lugar (menor preço) apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, catálogo, manual técnico ou qualquer material descritivo oficial do sistema ofertado, de forma a comprovar a compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e demais documentos do edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da empresa a ser contratada:

- 10.2.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- 10.2.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados neste instrumento;
- 10.2.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do pagamento pela Contratante.
 - a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 10.2.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:
 - I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;**
 - II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;**
 - III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;**
 - IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.**

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

10.2.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

10.2.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

10.2.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

10.2.7. Fornece a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

10.2.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

10.2.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

10.2.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

10.2.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

10.2.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

10.2.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

10.2.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

10.2.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

10.2.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

10.2.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

10.2.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

10.2.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

10.2.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

10.2.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 27 da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados neste instrumento;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO 40000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO - 40100

DOTAÇÃO 08.122.0810.2098

ELEMENTO 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 40000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO - 40100

DOTAÇÃO 08.122.0810.2098

ELEMENTO 339030 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 50000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA

UO 50100

DOTAÇÃO 08.122.0816.2116

ELEMENTO 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 50000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA

UO 50100

DOTAÇÃO 08.122.0816.2116



ELEMENTO 339030 MATERIAL DE CONSUMO

30000 PODER EXECUTIVO
30100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1005.2078 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
339030 MATERIAL DE CONSUMO

30000 PODER EXECUTIVO
30100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1005.2078 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO:20000- PODER EXECUTIVO
UO: 20100 – GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO 04.122.0401.2009- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO :33903000-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO:33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

UO: 20300- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO:04.122.0401.2016- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO:33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
ELEMENTO :33909000-MATERIAL DE CONSUMO

UO:20900- SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DOTAÇÃO:20.122.0401.2061-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ELEMENTO:33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
ELEMENTO :33909000-MATERIAL DE CONSUMO

UO:21200- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
DOTAÇÃO: 04.122.1402.2065-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
ELEMENTO:33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
ELEMENTO :33909000-MATERIAL DE CONSUMO

UO:21800- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 15.122.0401.2049-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO:33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
ELEMENTO :33909000-MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:2000 PODER EXECUTIVO
UO:20500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO:12.361.1211.2026- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)
DOTAÇÃO: 12.365.3080.2040-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL)
DOTAÇÃO: 12.366.1213.2048-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS



ELEMENTO: 33903000-MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 33903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -PJ

DOTAÇÃO: 12.361.1209.2024-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO: 33903000-MATERIAL DE CONSUMO
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ

DOTAÇÃO: 12.361.1211.2028- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
ELEMENTO: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ

DOTAÇÃO 12.361.1211.2027- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO: 33903000-MATERIAL DE CONSUMO
33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO -PJ

DOTAÇÃO: 12.361.1224.2037-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
ELEMENTO: 33903000-MATERIAL DE CONSUMO
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ

DOTAÇÃO: 12.364.1215.2039-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO
ELEMENTO: 33903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Amilton Arruda do Nascimento
Secretária de Educação
Matrícula Nº 202531

Maria Vilma Sousa da Silva
Secretária da Mulher
Matrícula Nº 202533

Hystella Elen da Silva Sales
Secretária de Saúde
Matrícula Nº 202512

Maria Vilma Sousa da Silva
Secretária do Comdica
Matrícula Nº 202533

Rêmula da Costa Aguiar
Secretária de Assistência Social
Matrícula Nº 202545

Marlete da Silva Sales
Secretária de Administração
Matrícula Nº 202534

Heverton Dias do Nascimento
Secretário de Infraestrutura
Matrícula Nº 202510

Maria José Moura de Souza
Secretária de Agricultura
Matrícula Nº 2025413

ANEXO I RELAÇÃO DOS VEICULOS POR SECRETARIA

- Secretaria de Administração;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Fiat Mobi Like	2017	PKD-9737	175/65/14	Gasolina
CG 160	2022	RZM-9H42	D 80/100-18T 90/90-18	Gasolina

- Secretaria da Mulher;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Chevrolet Spin 1.8	2016	PCO-2603	195/65/15	Gasolina

- Secretaria de Infraestrutura;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Toyota Band	1995	LXN-7683	215/75/16	Diesel
Caminhão Ford	2012	PGJ-8299	275/80/22.5	Diesel
Caminhão Ford	2013	PGL-8218	275/80/22.5	Diesel
Caminhão Pipa VW	2013	PGS-9981	1000-20	Diesel
Máquina Pá Carregadeira Hyundai	2013	Não tem	D 17.5-25	Diesel
Motoniveladora Caterpillar	2013	Não tem	14.00-24	Diesel
Retroescavadeira New Holland	2011	Não tem	12.5/80-19.5-24	Diesel
Trator YTO LY104	2023	Não tem	D 12.4-24 E T 18.4 - 30	Diesel

- Secretaria de Agricultura;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Trator Solis 75	2023	Não tem	D 12.4-24 E T 18.4 - 30	Diesel
Trator Mahindra 6075	2021	Não tem	D 12.4-24 E T18.4 - 30	Diesel
Grade Freitas	2024	Não tem	7.50-16	
Grade Asus	2023	Não tem	7.50-16	
Grade KLR	..	Não tem	7.50-16	
Arado ARRH 22/1854	..	Não tem	7.50-16	
Arado ARRH 21/0808	..	Não tem	7.50-16	
Subsolador KLR Asa	..	Não tem	7.50-16	
Subsolador KLR Asa	..	Não tem	7.50-16	
Carretão Metal Freitas	2024	Não tem	7.50-16	

- Conselho Tutelar;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Chev Spin 1.8	2014	PCF-5676	195/65/15	Gasolina

- Secretaria de Assistência Social;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Honda CG 125 Fan	2017	PCX-2073	275/18 e 90/90/18	Gasolina

- Secretaria de Educação;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Fiat Cronos 1.3	2021	RZH-2G70	195/65/15	Gasolina
Fiat Toro	2022	RZI-2A77	215/65/16	Diesel
Fiat Strada	2023	SNL-4G02	195/65/15	Gasolina
Fiat Toro Endur AT9 4x4	2022	RZI-2A77	195/65/16	Diesel
Ônibus Escolar 15.190	2014	OYX-4B09	275/80 R22.5	Diesel
Microônibus Marcopolo	2011	PFI-0B97	215/75 R17.5	Diesel
Van Renault	2022	RZT-6A99	215/75/16	Diesel
Ônibus Volare V8L	2023	SNL-5J39	215/75 R17	Diesel
Ônibus VW	2010	PER-2016	1000-20	Diesel
Ônibus VW	2012	PFR-2684	Dianteiro 275/80 R22.5 Traseiro 1000/20	Diesel
Ônibus VW	2014	OYX-4B59	Dianteiro 275/80 R22.5 Traseiro 1000/20	Diesel
Ônibus VW	2023	SNQ-3H07	215/75 R17	Diesel
Ônibus VW	2011	PFO-2E22	275/80 R22.5	Diesel
Ônibus Volare VBL	2012	PFW-9I43	215/75 R17	Diesel
Ônibus Volare V8L 4x4	2024	SOB-3J03	215/75 R17	Diesel
Ônibus Induscar Apache	2010	PER-2026	275/80 R22.5	Diesel
Ônibus Volare W-L	2024	SOD-5H42	285/70 R17.5	Diesel
Ônibus Volare V8L	2024	SOD-5F40	215/75 R17	Diesel
Ônibus Volare V8L EO	2024	SOE-4I11	215/75 R17	Diesel
Ônibus Volare W-L ON	2024	SOE-2A56	275/80 R22.5	Diesel
VW EOD E. HD ORE	2010	PEP-1E86	1000/20	Diesel
Iveco 15210	2025	SOQ 6C53	275/80 22.5	Diesel

Volare WL	2024	SOG 7G32	215/75 22.5	Diesel
Iveco 15210	2024	SOE 0G56	275/80 R22.5	Diesel
Volare WL	2025	SOO 3134	285/70 R19.5	Diesel

- Secretaria de Saúde;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Fiat Mobi	2019	QYB-8564	175/65/14	Gasolina
Fiat Mobi Like	2023	SNN-6D26	175/65/14	Gasolina
Fiat Mobi Like	2023	SNO-9D75	175/65/14	Gasolina
Fiat Fiorino Greencar	2019	QYL-5F63	175/65/14	Gasolina
Ambulância Fiat Fior	2022	SNL-5B71	175/65/14	Gasolina
Ambulância Fiat Fior	2023	SNY-5G69	175/65/14	Gasolina
Ambulância Fiat Fior	2018	PDF-5149	175/65/14	Gasolina
MMC L200 Triton SPT GL	2018	PDT-9705	225/70/16	Diesel
Renault Master	2022	RZU-0H19	215/75/16	Diesel
Fiat Ducato	2020	OYK-4G68	215/75/16	Diesel
Marcelo Marcopolo	2018	PCX-3I89	215/75 R17.5	Diesel
Van Ducato ENGE	2017	PCR-8E39	215/75 R17	Diesel
Honda NXR160 Bros	2019	QYA-0328	90/90/19 / 110/90/17	Gasolina
Honda NXR160 Bros	2019	QYA-0B68	90/90/19 / 110/90/17	Gasolina
Honda CG 160 Fan	2022	RZM-9B25	275/18 / 90/90/18	Gasolina
Honda NXR160 Bros	2019	QYA-9H77	90/90/19 / 110/90/17	Gasolina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade do Município de Vertente do Lério/PE nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Planejamento do Município de Vertente do Lério/PE, é a escolha da melhor solução para contratação de empresa especializada, para implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração, gerenciamento e controle de despesas de frotas, visando a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, em razão de efetivar a missão deste Município, isto é, assegurar a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços de transporte vinculados às atividades da administração pública. Tal medida é essencial para garantir o deslocamento ágil e seguro de pacientes, materiais e profissionais, contribuindo para a otimização dos recursos públicos, a redução de desperdícios e o fortalecimento do atendimento integral e humanizado à população, em consonância com os princípios de economicidade, eficácia e eficiência que regem a Administração Pública.

Considerando que o Processo nº 048/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, foi revogado para ajustes para só assim a administração municipal consiga atingir seu objetivo final.

A contratação do sistema informatizado permitirá um monitoramento rigoroso e em tempo real das despesas relacionadas à frota, incluindo o controle de frota, histórico de manutenções e substituição de peças, prevenindo falhas que possam comprometer os serviços. O fornecimento de peças e acessórios adequados e de qualidade é indispensável para garantir a durabilidade dos veículos, evitar interrupções nos serviços e preservar a integridade das operações realizadas.

A importância deste serviço é evidente diante da necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota pública, essencial para o desempenho de diversas atividades da administração, como transporte de pacientes, servidores, insumos e materiais. Ao assegurar que os veículos estejam

sempre em condições adequadas de uso, evita-se a interrupção de serviços essenciais à população, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

A contratação de sistema informatizado trará maior segurança, agilidade e controle às operações logísticas do município, permitindo o monitoramento em tempo real de toda a cadeia de manutenção e abastecimento. Com isso, será possível identificar falhas com antecedência, realizar intervenções corretivas no tempo certo, reduzir custos operacionais e evitar prejuízos causados por panes inesperadas ou uso inadequado dos veículos.

Além disso, o serviço é estratégico para garantir a gestão eficiente dos recursos públicos, uma vez que proporciona maior transparência nos processos, rastreabilidade dos gastos, emissão de relatórios gerenciais e apoio à tomada de decisões. A manutenção qualificada, com peças e acessórios adequados, contribui para o aumento da vida útil dos veículos, reforça a segurança de motoristas e passageiros e fortalece a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Dessa forma, a presente contratação não apenas atende a uma necessidade administrativa, mas constitui um investimento direto na qualidade e eficácia da prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado visa suprir as demandas de atendimento deste Município, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desse serviço, gerada nas diversas rotinas administrativas. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice, de cada item, no município da CONTRATANTE.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as demandantes, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício do ano vigente, combinado com o histórico da demanda do material de cada secretaria, constante em anexo como objeto do Termo de Referência.

A atual administração municipal, visando proporcionar ao cidadão o bem-estar através de um serviço de elevada qualidade, de acordo com as melhores práticas aplicadas na gestão de atendimento ao cidadão, identificou ser crucial a implementação de ações que assegurem a modernização, eficiência e continuidade dos serviços da administração.

Essa abordagem estratégica busca a adoção de soluções que tornem os processos administrativos e operacionais mais ágeis, promovam o uso racional dos recursos públicos e ampliem a capacidade de atender às demandas da população. Para isso, é indispensável a contratação de serviços especializados, a aquisição de materiais e tecnologias adequadas, e o treinamento contínuo dos profissionais envolvidos, de forma a garantir um atendimento eficiente, acessível e centrado nas necessidades da administração pública.

É de grande conhecimento que o Município de Vertente do Lério/PE vem buscando suprir as demandas dos diversos setores com eficiência, qualidade, racionalidade, estando atenta às

necessidades atuais da instituição alinhadas as tendências e inovações tecnológicas. Entretanto, em razão da complexidade da matéria, observou-se que a contratação de empresas especializadas no fornecimento de aplicações que atendem a área da administração pública, vem sendo praticada por diversos municípios, apresentando resultados bastante positivos.

Neste sentido, o objetivo principal deste serviço é implementar um sistema informatizado eficiente para a gestão da frota de veículos do Município de Vertente do Lério/PE, garantindo a administração, controle e monitoramento das despesas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios. O objetivo é assegurar o funcionamento pleno e contínuo da frota.

Através da modernização dos processos de controle, busca-se aumentar a eficiência operacional, reduzir custos desnecessários e assegurar maior transparência no uso dos recursos públicos. O serviço visa ainda otimizar a logística e a disponibilidade dos veículos, prevenindo falhas e promovendo a manutenção em conformidade com os cronogramas e padrões técnicos adequados, contribuindo para a regularidade e qualidade dos serviços.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 - Características

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	IMPLEMENTAÇÃO DESSE SISTEMA REFLETE O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ALINHANDO-SE ÀS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA E À NECESSIDADE DE ATENDER COM EXCELÊNCIA AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE. A ESCOLHA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E EXPERIENTE NO SETOR É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR QUE TODOS OS OBJETIVOS SEJAM ALCANÇADOS DE FORMA EFETIVA E SUSTENTÁVEL

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023, CONTRATO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2025, CONTRATO Nº 024/2025 - PMVL E CONTRATO Nº 011/2025 - FME.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico cestadeprecos.com e referências da internet tomados como base o valor médio.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(x) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

QUADRO 03 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, INCLUINDO SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM ACESSO VIA INTERNET, PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS. A EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONTEMPLANDO AINDA SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, RETÍFICA, FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENEFÍCIOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPIO	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via

internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal.

A solução que se visa com a contratação é garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com reposição de peças e acessórios de qualidade, para assegurar o pleno funcionamento das atividades de administração do município de Vertente do Lério/PE. Essa medida busca evitar interrupções nos atendimentos, promover economia de recursos públicos, assegurar a segurança nos deslocamentos e melhorar a gestão operacional e financeira da frota, proporcionando mais qualidade e celeridade na assistência à população.

Ademais, o sistema informatizado permitirá o registro detalhado e em tempo real de todas as operações relacionadas à frota, incluindo histórico de manutenções, controle de abastecimentos, ordens de serviço, consumo de peças e desempenho dos veículos. Essa tecnologia permitirá a padronização dos procedimentos, a melhoria no fluxo das informações e a geração de relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisões estratégicas.

Com isso, o Município busca modernizar a gestão da frota pública, adotando ferramentas que assegurem maior controle, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos, além de garantir maior disponibilidade dos veículos para o atendimento das demandas cotidianas da população, especialmente nos serviços essenciais como saúde, educação e assistência social.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação cujo objeto compreende Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal, deverá prover uma prestação de serviços com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com o intuito de otimizar os processos logísticos do Município, reduzir custos operacionais, melhorar a performance e a durabilidade da frota, garantindo que os veículos utilizados estejam sempre em condições adequadas de uso, contribuindo para o bom atendimento e a prestação de serviços à população, de forma contínua e sem interrupções, em conformidade com os princípios da administração pública.

Tal medida permitirá à Administração maior flexibilidade na contratação conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, evitando a imobilização de recursos e assegurando a continuidade dos serviços públicos. Além disso, possibilita o atendimento a múltiplas secretarias e unidades administrativas de maneira padronizada, transparente e eficiente, promovendo uma gestão

centralizada e estratégica da frota pública municipal. O processo de contratação, portanto, além de atender à legislação vigente, se apresenta como solução eficaz para modernizar e estruturar o controle da frota, garantindo mais segurança, desempenho e economia na condução das políticas públicas locais.

A utilização desses percentuais como base de cálculo visa garantir a coerência com os contratos anteriores e reforçar a previsibilidade dos encargos assumidos pela gestão pública. Considerando o bom desempenho do contrato anterior, a repetição desses valores configura-se como uma medida prudente e tecnicamente justificável, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos e para a segurança jurídica do processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca das necessidades operacionais da frota do Município de Vertente do Lério/PE, considerando a quantidade de veículos em operação, as médias de utilização mensal, o histórico de manutenções anteriores, bem como as demandas previstas de manutenção preventiva e corretiva. O estudo levou em conta, ainda, os parâmetros técnicos e a vida útil estimada dos veículos, garantindo que a quantidade de serviços e peças necessárias atenda de forma eficaz e contínua às necessidades da frota, assegurando que todos os veículos estejam operacionais, em conformidade com as especificações técnicas exigidas para o adequado funcionamento das atividades do Município, conforme é possível constatar na planilha a seguir.

Nº	DESCRIÇÃO	CATER
1	Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal	10117

- Secretaria de Administração;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Fiat Mobi Like	2017	PDK-9737	175/65/14	Gasolina
CG 160	2022	RZM-9H42	D 80/100-18T 90/90-18	Gasolina

- Secretaria da Mulher;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Chevrolet Spin 1.8	2016	PCO-2603	195/65/15	Gasolina

• Secretaria de Infraestrutura;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Toyota Band	1995	LXN-7683	215/75/16	Diesel
Caminhão Ford	2012	PGJ-8299	275/80/22.5	Diesel
Caminhão Ford	2013	PGL-8218	275/80/22.5	Diesel
Caminhão Pipa VW	2013	PGS-9981	1000-20	Diesel
Máquina Pá Carregadeira Hyundai	2013	Não tem	D 17.5-25	Diesel
Motoniveladora Caterpillar	2013	Não tem	14.00-24	Diesel
Retroescavadeira New Holland	2011	Não tem	12.5/80-19.5-24	Diesel
Trator YTO LY104	2023	Não tem	D 12.4-24 E T 18.4 - 30	Diesel

• Secretaria de Agricultura;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Trator Solis 75	2023	Não tem	D 12.4-24 E T 18.4 - 30	Diesel
Trator Mahindra 6075	2021	Não tem	D 12.4-24 E T 18.4 - 30	Diesel
Grade Freitas	2024	Não tem	7.50-16	
Grade Asus	2023	Não tem	7.50-16	
Grade KLR	..	Não tem	7.50-16	
Arado ARRH 22/1854	..	Não tem	7.50-16	
Arado ARRH 21/0808	..	Não tem	7.50-16	
Subsolador KLR Asa	..	Não tem	7.50-16	
Subsolador KLR Asa	..	Não tem	7.50-16	
Carretão Metal Freitas	2024	Não tem	7.50-16	

• Conselho Tutelar;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Chev Spin 1.8	2014	PCF-5676	195/65/15	Gasolina

• Secretaria de Assistência Social;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Honda CG 125 Fan	2017	PCX-2073	275/18 e 90/90/18	Gasolina

• Secretaria de Educação;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Fiat Cronos 1.3	2021	RZH-2G70	195/65/15	Gasolina
Fiat Toro	2022	RZI-2A77	215/65/16	Diesel

Fiat Strada	2023	SNL-4G02	195/65/15	Gasolina
Fiat Toro Endur AT9 4x4	2022	RZI-2A77	195/65/16	Diesel
Ônibus Escolar 15.190	2014	OYX-4B09	275/80 R22.5	Diesel
Microônibus Marcopolo	2011	PFI-0B97	215/75 R17.5	Diesel
Van Renault	2022	RZT-6A99	215/75/16	Diesel
Ônibus Volare V8L	2023	SNL-5J39	215/75 R17	Diesel
Ônibus VW	2010	PER-2016	1000-20	Diesel
Ônibus VW	2012	PFR-2684	Dianteiro 275/80 R22.5 Traseiro 1000/20	Diesel
Ônibus VW	2014	OYX-4B59	Dianteiro 275/80 R22.5 Traseiro 1000/20	Diesel
Ônibus VW	2023	SNQ-3H07	215/75 R17	Diesel
Ônibus VW	2011	PFO-2E22	275/80 R22.5	Diesel
Ônibus Volare VBL	2012	PFW-9I43	215/75 R17	Diesel
Ônibus Volare V8L 4x4	2024	SOB-3J03	215/75 R17	Diesel
Ônibus Induscar Apache	2010	PER-2026	275/80 R22.5	Diesel
Ônibus Volare W-L	2024	SOD-5H42	285/70 R17.5	Diesel
Ônibus Volare V8L	2024	SOD-5F40	215/75 R17	Diesel
Ônibus Volare V8L EO	2024	SOE-4I11	215/75 R17	Diesel
Ônibus Volare W-L ON	2024	SOE-2A56	275/80 R22.5	Diesel
VW EOD E. HD ORE	2010	PEP-1E86	1000/20	Diesel
Iveco 15210	2025	SOQ 6C53	275/80 22.5	Diesel
Volare WL	2024	SOG 7G32	215/75 22.5	Diesel
Iveco 15210	2024	SOE 0G56	275/80 R22.5	Diesel
Volare WL	2025	SOO 3134	285/70 R19.5	Diesel

- Secretaria de Saúde;

Descrição	Ano	Placa	Pneus	Combustível/Observação
Fiat Mobi	2019	QYB-8564	175/65/14	Gasolina
Fiat Mobi Like	2023	SNN-6D26	175/65/14	Gasolina
Fiat Mobi Like	2023	SNO-9D75	175/65/14	Gasolina

Fiat Fiorino Greencar	2019	QYL-5F63	175/65/14	Gasolina
Ambulância Fiat Fior	2022	SNL-5B71	175/65/14	Gasolina
Ambulância Fiat Fior	2023	SNY-5G69	175/65/14	Gasolina
Ambulância Fiat Fior	2018	PDF-5149	175/65/14	Gasolina
MMC L200 Triton SPT GL	2018	PDT-9705	225/70/16	Diesel
Renault Master	2022	RZU-0H19	215/75/16	Diesel
Fiat Ducato	2020	OYK-4G68	215/75/16	Diesel
Marcelo Marcopolo	2018	PCX-3I89	215/75 R17.5	Diesel
Van Ducato ENGE	2017	PCR-8E39	215/75 R17	Diesel
Honda NXR160 Bros	2019	QYA-0328	90/90/19 / 110/90/17	Gasolina
Honda NXR160 Bros	2019	QYA-0B68	90/90/19 / 110/90/17	Gasolina
Honda CG 160 Fan	2022	RZM-9B25	275/18 / 90/90/18	Gasolina
Honda NXR160 Bros	2019	QYA-9H77	90/90/19 /110/90/17	Gasolina

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Segue planilha com valores:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATSER V	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO
1	Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e	10117	R\$ 1.200.000,00	7 %

	operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal			
--	--	--	--	--

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação global, não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto, pois o parcelamento da contratação poderia gerar discrepâncias na qualidade dos serviços fornecidos. Além disso, a fragmentação da contratação poderia resultar em dificuldades operacionais relacionadas ao serviço, gerando custos administrativos adicionais e riscos na gestão dos contratos, em conformidade com o previsto no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, que está em elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade

constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que o Município de Vertente do Lério/PE, está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades dos Órgãos citados, bem como a análise de prestadores dos serviços e a definição de critérios claros para as contratações.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se fornecer a comunidade local um serviço de transporte eficiente e seguro, por meio da manutenção contínua e adequada da frota de veículos do Município de Vertente do Lério/PE. Esta manutenção, que incluirá tanto os serviços preventivos quanto corretivos.

Além disso, a contratação do sistema informatizado para a administração, gerenciamento e controle das despesas de frota, associada à manutenção preventiva e corretiva, permitirá maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, otimizando o uso dos veículos e reduzindo custos operacionais. O sistema informatizado possibilitará um controle mais rigoroso sobre os custos de operação, incluindo consumo de combustível, manutenção e peças, além de proporcionar relatórios detalhados que auxiliarão na tomada de decisões estratégicas. Com isso, o Município de Vertente do Lério/PE estará melhor equipada para oferecer um serviço de transporte eficiente, e alinhado às boas práticas de gestão pública.

A medida também impacta diretamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, visto que o bom funcionamento da frota é essencial para o deslocamento de pacientes, o transporte escolar, a entrega de insumos, a mobilidade de equipes técnicas e operacionais, entre outras atividades indispensáveis. Ao manter a frota operando de maneira eficiente e monitorada, evita-se a sobrecarga de veículos, aumenta-se a vida útil dos ativos e reduz-se o tempo de inatividade por problemas mecânicos.

Por fim, essa contratação demonstra o compromisso da Administração Pública com a inovação na gestão, o zelo pelo patrimônio público e a busca constante por soluções que promovam a eficiência, a economicidade e a responsabilidade fiscal. Trata-se de uma iniciativa que não apenas resolve questões operacionais, mas também fortalece a capacidade do município de planejar, executar e avaliar suas ações com base em dados confiáveis e em uma estrutura moderna e funcional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Nesse contexto, a contratação pode gerar impactos ambientais, como o descarte incorreto de peças substituídas, pneus usados e filtros de óleo, que podem levar à contaminação do solo e da água. Além disso, muitos componentes automotivos contêm materiais não biodegradáveis, como plásticos e metais, que, se descartados inadequadamente, podem se acumular em aterros sanitários. Contudo, como medida mitigatória, será exigido que a empresa contratada seja certificada por padrões ambientais reconhecidos, implementando um plano de gestão de resíduos que contemple a reciclagem e o descarte correto de materiais considerados perigosos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM

4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Marcelo Iury Sales da Silva
Matrícula nº 202546

José Marcelo Sales da Silva
Matrícula nº 2025359

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 052/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, por intermédio do(a)(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado.

3.4. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

3.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

3.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

3.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

3.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

3.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

3.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

3.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

3.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

3.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

3.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

3.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

3.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

3.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

3.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

3.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

3.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

3.5.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da empresa a ser contratada:

9.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

9.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados neste instrumento;

9.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do pagamento pela Contratante.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 10.2.3, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

9.4. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

9.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

9.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

9.7. Fornece a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

9.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

9.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

9.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

9.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

9.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

9.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

- 9.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
- 9.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;
- 9.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- 9.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- 9.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;
- 9.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- 9.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.
- 9.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 27 da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados neste instrumento;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Surubim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ Nº Declara que:

II. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....
RESPONSÁVEL